



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA COMARCA DE CAMPINAS - 4ª E 10ª RAJs**

**INCIDENTE Nº 0000097-68.2024.8.26.0354**

**Recuperação Judicial**

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas **ROMANATO ALIMENTOS LTDA. e RC ALIMENTOS LTDA.**, – RMA (doc. anexo), referente ao período de agosto de 2024.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de setembro de 2024

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

# GRUPO ROMANATO

## RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

ago. 2024

 **ATIVOS**

## DADOS PRINCIPAIS

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA COMARCA DE CAMPINAS - 4ª E 10ª RAJs**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 100016-39.2023.8.26.0354**

**INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 000097-68.2024.8.26.0354**

**ROMANATO ALIMENTOS LTDA. e RC ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ 11.001.107/0001-70 e CNPJ 13.348.153/0001-76

ATO PROCESSUAL	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	29/05/2024
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	25/06/2024
Início do <i>stay period</i>	25/06/2024
Edital da relação de credores do art. 52, §1º	15/07/2024
Fim do prazo de apresentação de habilitações e divergências ao AJ	19/08/2024
Edital da relação de credores do art. 7º, §2º	03/10/2024
Fim do prazo de apresentação de divergências ao Juízo	14/10/2024
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	
Análise do Plano de Recuperação Judicial pelo AJ	
Edital de publicação do PRJ do art. 53, parágrafo único	27/08/2024
Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	
Pedido de prorrogação do <i>stay period</i>	
Deferimento de prorrogação do <i>stay period</i>	
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	
AGC – 1ª convocação	
AGC – 2ª convocação	
Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial	
Fim do <i>stay period</i>	23/12/2024
Encerramento da Recuperação Judicial	

\* datas futuras

## SUMÁRIO

---

<b>1.</b>	<b>Considerações iniciais .....</b>	<b>5</b>
<b>2.</b>	<b>Sobre as devedoras .....</b>	<b>5</b>
2.1.	Quadro societário.....	6
2.2.	Quadro de funcionários.....	6
2.3.	Ativos.....	7
2.4.	Passivo concursal.....	8
2.5.	Passivo extraconcursal .....	8
2.6.	Passivo fiscal.....	10
<b>3.</b>	<b>Acompanhamento das ações.....</b>	<b>11</b>
3.1.	Recuperação Judicial.....	11
3.2.	Recursos.....	12
a.	AI nº 219460572.2024.8.26.0000 .....	12
b.	AI nº 222808978.2024.8.26.0000 .....	12
c.	AI nº 222859384.2024.8.26.0000 .....	13
d.	AI nº 223853980.2024.8.26.0000 .....	13
<b>4.</b>	<b>Exame contábil-financeiro .....</b>	<b>14</b>
4.1.	Análise dos dados.....	16
<b>5.</b>	<b>Plano de Recuperação Judicial .....</b>	<b>17</b>
5.1.	Condições gerais de pagamento.....	18
5.2.	Condições especiais de pagamento.....	18
<b>6.</b>	<b>Remuneração da AJ .....</b>	<b>19</b>
<b>7.</b>	<b>Fiscalização das atividades.....</b>	<b>21</b>
<b>8.</b>	<b>Considerações finais .....</b>	<b>24</b>

# 1. Considerações iniciais

As empresas ROMANATO ALIMENTOS LTDA. e de RC ALIMENTOS LTDA., sociedades empresárias limitadas, inscritas no CNPJ sob os nº 11.001.107/0001-70 e 13.348.153/0001-76, requereram Recuperação Judicial em consolidação substancial, na data de 25/07/2024, alegando, em suma, que as Recuperandas passaram a enfrentar dificuldades econômicas nos últimos anos, especialmente agravada pela pandemia global da COVID-19, que afetou todo o setor de vendas, sendo o alto índice de devoluções ocorridas no ano de 2020 e 2021 um importante agravante da crise.

Em atendimento ao disposto no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 e respectiva determinação constante da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram de suas contas demonstrativas mensais, DRE, Balanço Patrimonial e Balanete. Os documentos entregues foram objeto de análise pelo Perito Contador José Vanderlei Masson Dos Santos - CRC nº 1SP124747-0/7.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados pela Administradora Judicial baseiam-se nos dados fornecidos pela Recuperanda e não foram objeto de procedimento de auditoria por parte da Administradora Judicial, de forma que os relatórios mensais apresentados objetivam manter atualizados o MM. Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados em relação às atividades desenvolvidas pela Recuperanda e respectiva evolução no desenvolvimento da empresa.

## 2. Sobre as devedoras

As Recuperandas ROMANATO ALIMENTOS LTDA. e de RC ALIMENTOS LTDA. são sociedades empresárias limitadas, inscritas no CNPJ sob os nº 11.001.107/0001-70 e 13.348.153/0001-76, respectivamente.

As empresas atuam no ramo alimentício, na fabricação de biscoitos, panetones, snacks e bolos. Salienta-se que a Romanato teve o início de suas atividades no ano de 1983, enquanto a RC começou suas atividades em 2011.

Atualmente, ambas são sediadas na Rua São Bernardo Do Campo, nº 500, Jardim Paulista, Várzea Paulista/SP – CEP: 13222-025.

## 2.1. Quadro societário

Os quadros societários são compostos da seguinte forma:

ROMANATO ALIMENTOS LTDA.		
NOME	CAPITAL SOCIAL	FIGURA
Romulo Romanato	R\$ 1.593.400,00	Sócio administrador
Cesar Francisco Romanato	R\$ 976.600,00	Sócio administrador

RC ALIMENTOS LTDA.		
NOME	CAPITAL SOCIAL	FIGURA
Romulo Romanato	R\$60.000,00	Sócio administrador
Cesar Francisco Romanato	R\$40.000,00	Sócio administrador

## 2.2. Quadro de funcionários

Para a presente análise, as Recuperandas apresentaram planilha contendo a lista de funcionários CLT, menores aprendizes, planilha com os colaboradores pessoa jurídica, planilha com estagiários e planilha contendo a relação de temporários que laboram na empresa (doc. 01).

QUANTIDADE	REGIME EMPREGATÍCIO	PERÍODO
7	Trabalhador rural vinculado à Pessoa Jurídica CLT prazo indeterminado	ago/24
6	Trabalhador urbano vinculado à Pessoa Física CLT prazo indeterminado	ago/24
145	Trabalhador urbano vinculado à Pessoa Jurídica CLT prazo indeterminado	ago/24
182	Trabalhador urbano vinculado à Pessoa Jurídico CLT prazo determinado	ago/24
9	Jovens aprendizes	ago/24
146	Empregados temporários	ago/24
1	Estagiário	ago/24
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>		<b>349</b>
<b>TOTAL DE DEMISSÕES</b>		<b>29</b>

Foram disponibilizadas também três folhas analíticas (doc. 02) em que constam respectivamente 87, 53 e 92 funcionários, totalizando 232. Ocorre que, conforme relatado no RMA anterior, há uma incongruência entre as folhas apresentadas e as planilhas.

Diante disso, esta Administradora Judicial **requer esclarecimentos acerca da nomenclatura “Trabalhador rural vinculado à Pessoa Jurídica CLT prazo indeterminado”, para que seja esclarecido em qual local esta categoria está alocada.**

Ademais, reitera-se a solicitação de **esclarecimentos em relação aos demais funcionários constantes na planilha enviada que não integram as folhas analíticas fornecidas, com a apresentação das folhas de pagamento e documentos que corroborem com as planilhas apresentadas, de forma organizada, para que seja possível o acompanhamento mensal dos funcionários.**

No RMA do mês de Junho, foi relatado que havia 19 colaboradores contratados como pessoa jurídica, a Recuperanda apresentou os contratos dos colaboradores (doc. 03) e seus respectivos comprovantes de pagamento.

## 2.3. Ativos

Às fls. 4133/ 4194, a Recuperanda juntou o Laudo de Avaliação Técnica de Bens do Ativo Imobilizado contendo 606 itens, dentre eles geladeiras, balanças, mesas, esteiras, fritadores, mesas de aço, embaladora, aromatizadores, entre outros itens.

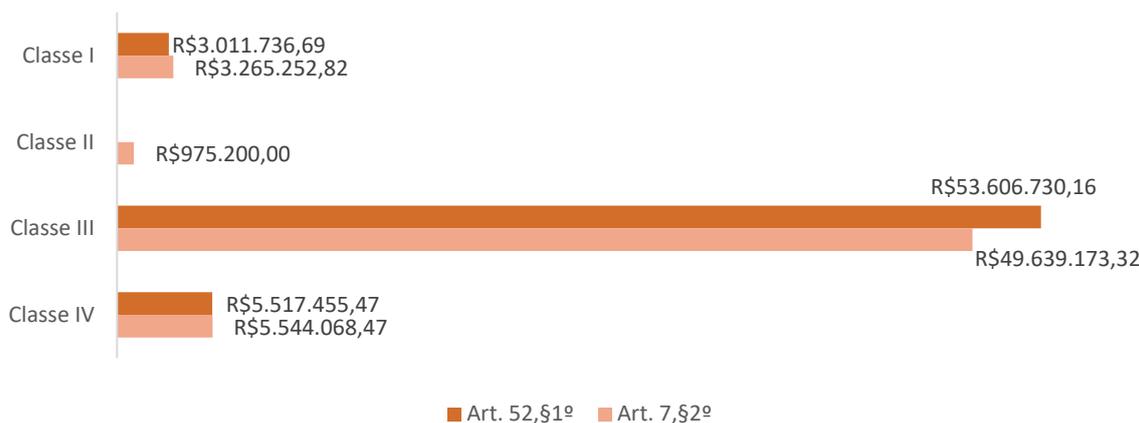
Do relatório é possível depreender-se as seguintes informações:

RECUPERANDA	QUANTIDADE DE ITENS	VALORES JUSTOS (VALORES DE MERCADO)
ROMANATO	605	R\$ 16.706.679,00
RC ALIMENTOS	1	R\$ 2.508,00
<b>TOTAL</b>	606	R\$ 16.709.187,00

Às fls. 4195/4896, as Recuperandas acostaram aos autos principais o Laudo de Avaliação dos 576 lotes de propriedade da Romanato que se localizam no loteamento Eldorado de Brasília, na cidade de Cristalina- GO, no valor total de R\$ 24.300.000,00.

## 2.4. Passivo concursal

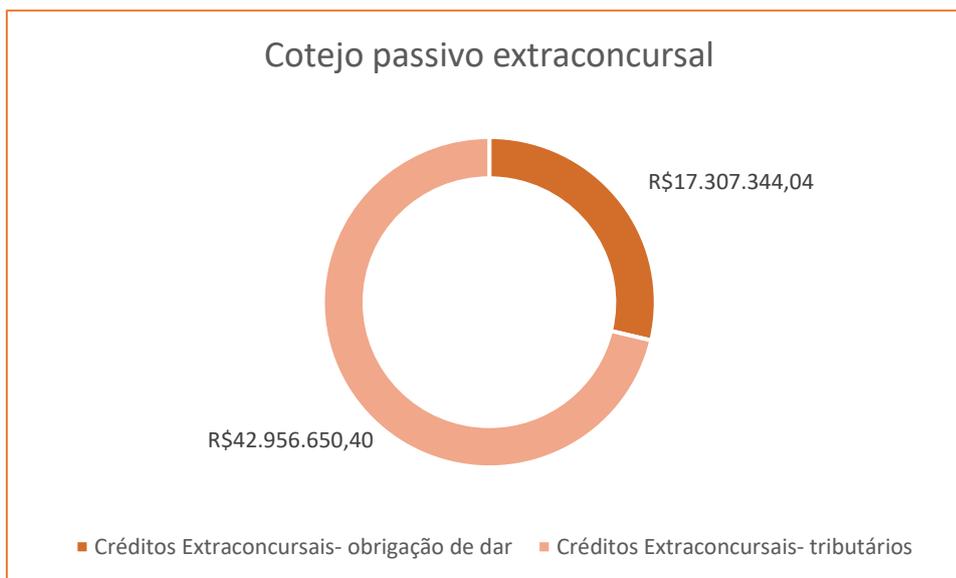
Às fls. 5070/5074, foi apresentada por esta Administradora Judicial **a relação de credores referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005**, o total dos créditos apurado pela Administradora Judicial foi de R\$ 59.423.694,61, em cotejo à lista apresentada pelas Recuperandas às fls. 2874/2900, depreende-se os seguintes dados:



## 2.5. Passivo extraconcursal

Conforme relatado no RMA do mês de junho de 2024, as Recuperandas forneceram a planilha de passivo extraconcursal.

Depreende-se do documento que a empresa conta com 45 créditos extraconcursais, totalizando R\$ 60.263.994,44, divididos entre créditos oriundos de obrigação de dar e créditos tributários, conforme gráfico:



Para o presente mês de análise, as Recuperandas apresentaram como Passivo Extraconcursal uma série de documentos de cessão de crédito e alguns de factoring que a Romanato firmou/pretende firmar com algumas empresas de crédito (doc. 04).

A maior parte dos contratos não está assinada, razão pela qual esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda acerca de sua validade, além disso a devedora foi inquerida em relação à motivação da realização dos referidos contratos que significam um aumento no passivo extraconcursal da empresa.

Concernente à falta de assinatura, foi informado que os contratos são válidos, a devedora esclareceu, ainda, que nessa época do ano é comum a realização de operações de crédito para fomento da atividade.

Nesse sentido, salienta-se que, conforme informado no RMA do mês de julho, a empresa entrou na **“Campanha do Panetone”**, termo designado para nomear o período de aumento de demanda e vendas do produto, tendo em vista o final do ano e as festas de confraternização.

Diante disso, **requer-se que a Recuperanda envie os instrumentos devidamente assinados pelas partes e apresente o passivo extraconcursal que demonstre os valores devidos no mês corrente, com a comprovação documental.**

## 2.6. Passivo fiscal

O passivo fiscal informado pelas Recuperandas até o momento é o abaixo demonstrado:

RECUPERANDA	ENTE FEDERATIVO	FLS	VALOR
ROMANATO	UNIÃO	fls. 481 incidente	R\$ 72.024.196,48
ROMANATO	ESTADO	fls. 2515/2549 autos principais	R\$ 29.783.847,50
ROMANATO	MUNICÍPIO	fls. 140/144 incidente	R\$ 136.308,33
RC ALIMENTOS	UNIÃO	fls. 2741/2762 autos principais	R\$ 125.773,68
RC ALIMENTOS	ESTADO	fls. 149 do incidente	não há débito
RC ALIMENTOS	MUNICÍPIO		não foi informado

Conforme relatado no RMA do mês de Junho de 2024, a RC Alimentos realizou transação fiscal junto à Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Para o RMA do mês de Agosto, foi fornecido comprovantes de parcelamento junto à Receita Federal cujo último pagamento consta em 30/08/2024 (doc. 05). Entretanto, não foi fornecido o comprovante da transação junto à PGFN.

Questionada na diligência acerca do passivo fiscal Municipal, a Recuperanda informou estar organizando as informações para envio no próximo RMA.

No RMA do mês de julho de 2024, foi apresentado o plano de transação fiscal da Romanato relativo aos créditos tributários perante a PGFN que totalizam R\$ 72.024.196,48, sendo R\$ 24.674.125,33 relativo a débitos previdenciários e R\$ 47.350.071,15 aos demais débitos. O plano previa o parcelamento dos débitos previdenciários em 60 meses e os demais débitos em 120 meses, sem previsão de garantias.

Questionada em relação ao andamento do pedido de transação fiscal, protocolada em 06/08/2024, a Recuperanda apresentou o Histórico de Requerimento (doc. 06), além disso informou que o pedido foi indeferido, tendo em vista que a Romanato já havia realizado transação fiscal que foi rescindida pelo PGFN por falta de pagamento, indicou, ainda, que o prazo para recurso está vigente.

Ante o exposto, **esta Administradora Judicial solicita:**

- informações de andamento acerca da proposta de transação supramencionada, se a Recuperanda recorreu da decisão;
- comprovante de pagamento da transação junto à Receita Federal e ao PGFN da Recuperanda RC;
- informações sobre o passivo fiscal municipal da Recuperanda.

## 3. Acompanhamento das ações

### 3.1. Recuperação Judicial

No mês de agosto de 2024, o feito de Recuperação Judicial teve os seguintes andamentos principais:

DATA	FLS.	TEOR
04.08	3820/3821	Administradora Judicial manifesta ciência em relação aos atos processados.
06.08	3841/3849	Manifestação Município de Várzea Paulista juntando as certidões de dívida ativa.
07.08	3850/3888	Manifestação da Recuperanda acerca da fixação de honorários advocatícios da AJ.
09.08	3901	Manifestação desta Administradora Judicial requerendo a fixação dos honorários advocatícios em 2,5 % do passivo concursal, em 36 parcelas de R\$ 41.672,95.
16.08	3953	Manifestação desta Administração Judicial reiterando a petição de fls. 3901.
17.08	3954/3959	Embargos de Declaração opostos pela PGFN.
19.08	3961	R. decisão de arbitramento dos honorários desta Administradora Judicial em 2,5% do passivo concursal, nos termos da petição de fls. 3901.
23.08	4017/4023	Manifestação desta Administradora Judicial acerca dos Embargos declaratórios opostos pela União e pelo banco ABC.
26.08	4024/4030	Romanato apresenta Contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pela União.
27.08	4031/4896	Recuperandas apresentam Plano de Recuperação Judicial, Laudo econômico – financeiro e de avaliação de bens e ativos.
28.08	4905/4907	R. decisão negando provimento aos Embargos Declaratórios opostos pela União.
29.08	4914/416	Manifestação credor Puratos opondo-se às condições do Plano de Recuperação Judicial e apresentando seus dados bancários.

## 3.2. Recursos

### a. AI nº 219460572.2024.8.26.0000

Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por PURATOS BRASIL LTDA, em face da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, em consolidação substancial, das sociedades ROMANATO ALIMENTOS LTDA e RC ALIMENTOS LTDA. O referido AI foi distribuído com pedido de atribuição de efeito suspensivo, questionando a persecução em face dos sócios avalistas/garantidores e a decisão de deferimento *de stay period* por 180 dias. A concessão de efeito suspensivo foi **negada** por meio da decisão de fls. 41/44.

Às fls. 49/53, esta Administradora Judicial opinou pela improcedência do recurso, enquanto a Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo provimento parcial no que tange a impossibilidade de nova prorrogação do *stay*, quando do esgotamento da suspensão já concedida. A Recuperanda, por sua vez, manifestou-se às fls. 79/80 pela improcedência do Agravo, e às fls. 82/83 reiterando o pleito de improcedência, sendo este o último andamento do feito.

### b. AI nº 222808978.2024.8.26.0000

Vinculado ao presente feito, foi interposto o AI nº 2228089-78.2024.8.26.0000, pelo credor BANCO SANTANDER (Brasil) S/A, em face da decisão de fls. 3275/3277 dos autos principais, que reconheceu a essencialidade dos bens das Recuperandas. Não houve pedido de concessão de efeito suspensivo ou de antecipação da tutela recursal.

Às fls. 200, as Recuperandas manifestaram não oposição ao julgamento virtual, enquanto esta Administradora Judicial apresentou, às fls. 205/253, contraminuta, opinando pela improcedência recurso.

Às fls. 255/264, as Recuperandas apresentaram Contraminuta, pleiteando a improcedência do Agravo de Instrumento, sendo este o último andamento do feito.

## c. AI nº 222859384.2024.8.26.0000

Pelas Recuperandas foi interposto o AI nº 2228593-84.2024.8.26.0000, em face da decisão de fls. 2824/2831, complementada pela decisão de fls. 3275/3277, no que tange a determinação de computação do *stay* decorrido na Tutela Antecedente e na Recuperação Extrajudicial ao período deferido na Recuperação Judicial.

A decisão de fls. 30/32 determinou o processamento sem efeito suspensivo e a manifestação desta AJ, que apresentou contraminuta às fls. 42/48, opinando pela improcedência do referido Agravo. Da mesma forma manifestou-se o credor Banco ABC, às fls. 52/64.

Sobreveio manifestação do MP às fls. 67/80 opinando pelo desprovimento do Agravo, sendo este o último andamento do feito.

## d. AI nº 223853980.2024.8.26.0000

Pelas Recuperandas também foi interposto o AI nº 2238539-80.2024.8.26.0000, com pedido de efeito suspensivo, em face da decisão de fls. 3441/3444, que afastou a essencialidade ao caixa da Romanato. A decisão de fls. 30/33 indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Às fls. 22/29, o Banco ABC pugnou pelo indeferimento do AI, enquanto às fls. 42, o mesmo credor manifestou oposição ao julgamento virtual.

Às fls. 46/199, o Banco ABC apresenta Contrarrazões, pleiteando a improcedência do Agravo.

Contraminuta apresentada pela Administradora Judicial, às fls. 201/205, opinando pelo improvimento do presente recurso, sendo este o último andamento do feito.

## 4. Exame contábil-financeiro

De acordo com os documentos contábeis apresentados verifica-se que em agosto de 2024 foi informada a receita líquida operacional consolidada acumulada de R\$ 49.106.115,18, com PREJUÍZO de R\$ 24.503.845,62, de forma que o resultado do período analisado demonstra quadro DEFICITÁRIO na exploração da atividade econômica, o que é preocupante, ressaltando-se que a sua reversão mostra-se imprescindível para assegurar o êxito da presente recuperação judicial, observa-se que no exercício de 2023 o resultado consolidado foi negativo em R\$ 62.141.526,10.

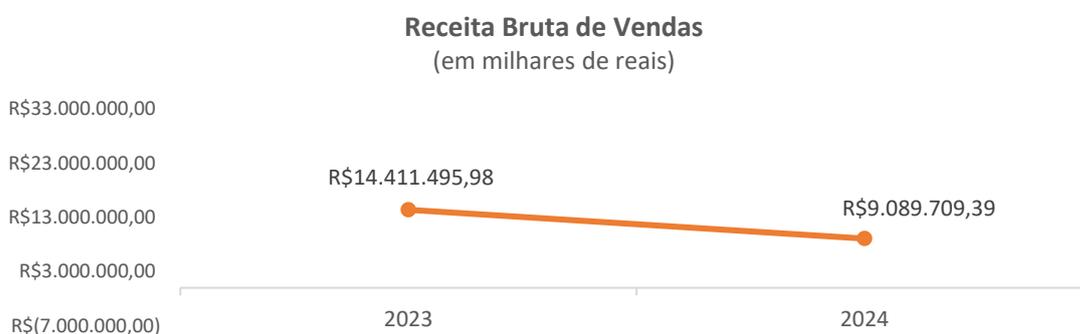
Em agosto de 2024, o faturamento consolidado informado alcançou o montante de R\$ 72.717.603,09, de forma que no exercício social de 2024, até o mês sob análise, a Recuperanda apresenta a média de faturamento de R\$ 9.089.709,39 (R\$ 72.717.603,09/08). Para referência, vale lembrar que a média de faturamento no exercício de 2023 foi de R\$ 14.411.495,98 (R\$ 172.937.951,78/12).

Nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda destacam-se os seguintes dados em reais (doc. 07):

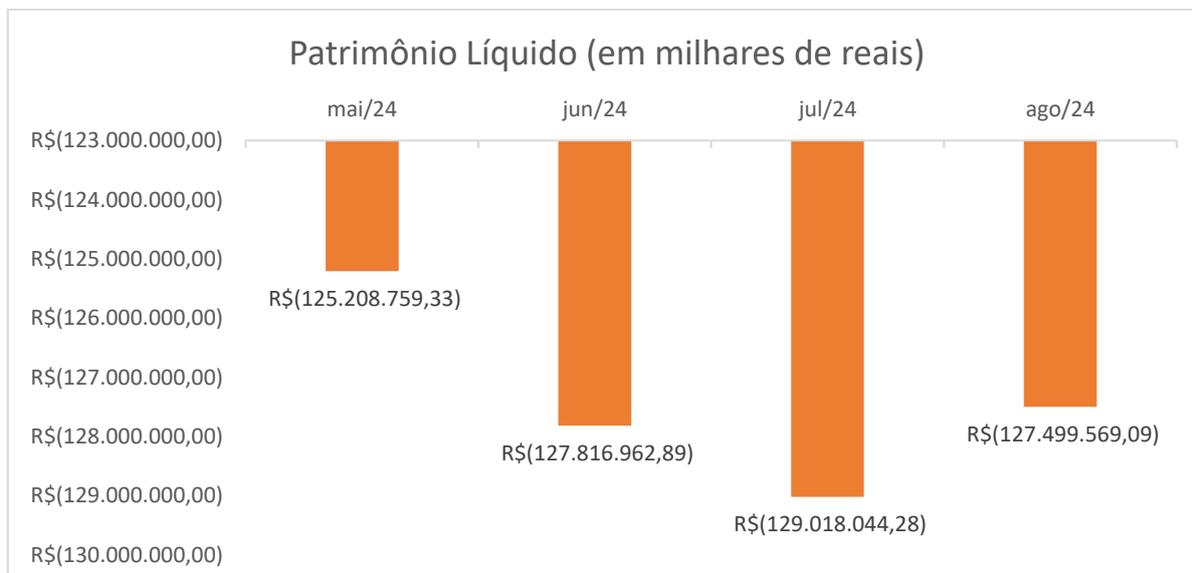
DADOS CONTÁBEIS	30/05/2024	30/06/2024	31/07/2024	31/08/2024
Total de Disponibilidades	R\$ 5.279.006,13	R\$ 5.355.719,02	R\$ 6.437.513,29	R\$ 6.158.064,57
Total de créditos a receber	R\$ 7.859.102,30	R\$ 10.138.488,02	R\$ 14.002.764,12	R\$ 17.768.538,29
Total de estoques	R\$ 7.999.222,63	R\$ 8.686.629,12	R\$ 11.956.904,20	R\$ 14.213.126,05
Total de Tributos a recuperar	R\$ 446.204,92	R\$ 446.297,55	R\$ 582.979,20	R\$ 446.135,20
Total de depósitos judiciais	R\$ 1.650.645,37	R\$ 1.650.645,37	R\$ 1.650.645,37	R\$ 1.650.645,37
Total Imobilizado e Investimentos e Intangível	R\$ 24.840.523,74	R\$ 24.486.361,03	R\$ 24.309.613,15	R\$ 23.975.651,65
Total de Ativos (circulante e não circulante)	R\$ 48.074.705,09	R\$ 50.764.140,11	R\$ 58.940.419,33	R\$ 64.212.161,13
Total Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	R\$ 44.533.107,51	R\$ 43.257.201,96	R\$ 58.479.167,18	R\$ 56.898.479,92
Total Fornecedores, Outras Obrigações	R\$ 44.469.609,29	R\$ 50.315.603,70	R\$ 43.609.659,00	R\$ 59.028.393,24
Total Obrigações Tributárias	R\$ 64.532.948,45	R\$ 64.747.518,24	R\$ 65.005.626,08	R\$ 54.426.108,89
Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 19.381.177,01	R\$ 19.896.466,10	R\$ 20.502.007,51	R\$ 20.996.744,33
Total a pagar pessoas legais	R\$ 366.622,16	R\$ 364.313,00	R\$ 362.003,84	R\$ 362.003,84
Total Passivo (Circulante e Não Circulante)	R\$ 173.283.464,42	R\$ 178.581.103,00	R\$ 187.958.463,61	R\$ 191.711.730,22
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(R\$ 127.808.759,73)	(R\$ 130.416.962,89)	(R\$ 131.618.044,28)	(R\$ 130.099.569,09)
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$ 125.208.759,33)	(R\$ 127.816.962,89)	(R\$ 129.018.044,28)	(R\$ 127.499.569,09)

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda, referentes ao último exercício social e até o mês sob análise, permite a identificação dos seguintes elementos:

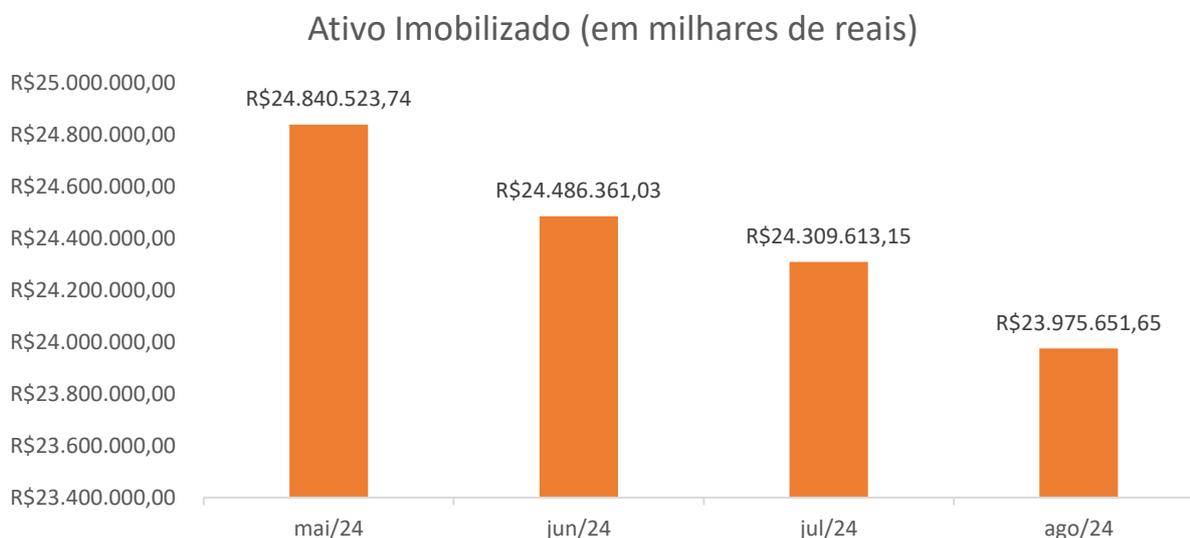
## a) Evolução da receita bruta de vendas (média anual)



## b) Patrimônio Líquido



## c) Ativo Imobilizado



Questionada em diligência acerca da composição de determinadas rubricas contábeis, conforme os últimos RMAs, as Recuperandas informaram que a equipe contábil está verificando as linhas para informar a esta Administradora.

Isto posto, **reitera-se a solicitação para que seja esclarecido pelas Recuperadas** a composição das seguintes rubricas contábeis: empréstimos a receber R\$ 6.258.518,68, outros direitos, circulante, R\$ 779.817,93, investimentos em andamento R\$ 403.752,72 e títulos a receber de terceiros R\$ 526.400,00.

### 4.1. Análise dos dados

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas demonstra a redução da média de faturamento no presente exercício social em relação ao exercício social 2023. Bem como, a manutenção do quadro deficitário na exploração da atividade econômica verificado no ano de 2023 permanece no exercício de 2024.

No ano de 2024, para cada R\$1,00 de passivo a empresa possui R\$ 0,31 de ativo, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Liquidez Geral : LG</b>	<b>2023</b>		<b>2024</b>	
A C + não circulante	75.371	0,42	58.940	0,31
<b>P C + não circulante</b>	<b>178.572</b>		<b>187.958</b>	

<b>COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO TOTAL</b>	
Passivo circulante	R\$ 153.811.181,00
Passivo não circulante	R\$ 34.147.282,61
<b>Total endividamento</b>	<b>R\$ 187.958.463,61</b>

Quanto ao ativo circulante, para cada R\$1,00 de passivo circulante a empresa possui R\$ 0,18 de ativo circulante:

<b>Liquidez Corrente:</b>				
<b>LC</b>	<b>2023</b>		<b>2024</b>	
Ativo Circulante	43.240	0,27	27.714	0,18
<b>Passivo Circulante</b>	<b>161.206</b>		<b>153.811</b>	

Considerando os recursos de rápida conversão em dinheiro (caixa, banco, aplicações financeiras e clientes a curto prazo), a empresa possui R\$ 0,01, para cada R\$ 1,00 de dívida, conforme abaixo:

<b>Liquidez Seca: LS</b>	<b>2023</b>		<b>2024</b>	
Ativo Líquido	21.918	0,14	2.020	0,01
<b>Passivo Circulante</b>	<b>161.206</b>		<b>153.811</b>	

## 5. Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela devedora em 27/08/2024, às fls. 4031/4896, ao que o D. Juízo manifestou ciência às fls. 4905/4907.

Em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005, está elaborando o Relatório de Análise da Legalidade do Plano de Recuperação Judicial, a ser apresentado, tempestivamente, até 11/09/2024.

Sem prejuízo à análise, para ciência dos interessados, esta Auxiliar do Juízo apresenta breve resumo das condições de pagamento por classe, na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial:

## 5.1. Condições gerais de pagamento

CLASSE I	CLASSE II
<p><b>Deságio:</b> não há</p> <p><b>Carência:</b> não há</p> <p><b>Parcelas:</b> 8 parcelas, sendo 4 por ano, no período de 2 anos</p> <p><b>Meses de pagamento:</b> ago., set., out. e nov.</p> <p><b>Juros:</b> 0,1% ao mês</p>	<p><b>Deságio:</b> 75%</p> <p><b>Carência:</b> 2 anos</p> <p><b>Parcelamento:</b> 40 parcelas, sendo 4 por ano, no período de 10 anos</p> <p><b>Meses de pagamento:</b> ago., set., out. e nov.</p> <p><b>Juros:</b> 0,1% ao mês</p>
CLASSE III	CLASSE IV
<p><b>Deságio:</b> 75%</p> <p><b>Carência:</b> 2 anos</p> <p><b>Parcelamento:</b> 40 parcelas, sendo 4 por ano, no período de 10 anos</p> <p><b>Meses de pagamento:</b> ago., set., out. e nov.</p> <p><b>Juros:</b> 0,1% ao mês</p>	<p><b>Deságio:</b> 50%</p> <p><b>Carência:</b> 2 anos</p> <p><b>Parcelamento:</b> 40 parcelas, sendo 4 por ano, no período de 10 anos</p> <p><b>Meses de pagamento:</b> ago., set., out. e nov.</p> <p><b>Juros:</b> 0,1% ao mês</p>

## 5.2. Condições especiais de pagamento

O PRJ prevê condições de pagamento especiais para “credores das classes II, III e IV, que sejam fornecedores de bens e serviços em geral e continuem a fornecer ao GRUPO com prazo

para pagamento, sem juros ou quaisquer encargos financeiros, poderão, se firmados os respectivos termos de adesão, receber os seus créditos de forma acelerada”, conforme quadro-resumo de fls. 4060, dos autos principais:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – PARCEIROS FORNECEDORES	
DESÁGIO	NÃO HAVERÁ DESÁGIO
CARÊNCIA	NÃO HAVERÁ CARÊNCIA, POIS O CRÉDITO TERÁ SEU PAGAMENTO ACELERADO A PARTIR DO PRIMEIRO NOVO FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS
AMORTIZAÇÃO/RETENÇÃO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE RETENÇÕES SOBRE NOVOS FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS COM A(S) RECUPERANDA(S), DESTACANDO-SE O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE CADA NOVO FORNECIMENTO, PARA FINS DE AMORTIZAÇÃO DO CRÉDITO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JUROS	JUROS MENSIS DE 0,1% SOBRE O SALDO DEVEDOR

Da mesma forma, estão previstas condições especiais para os parceiros financeiros que concordem em continuar a fomentar a atividade, destacando que “em relação ao crédito novo, as condições de preço, prazo de entrega, taxas etc. deverão ser negociadas diretamente entre devedor e o credor”.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – PARCEIROS FINANCEIROS	
DESÁGIO	NÃO HAVERÁ DESÁGIO
CARÊNCIA	NÃO HAVERÁ CARÊNCIA, POIS O CRÉDITO TERÁ SEU PAGAMENTO ACELERADO A PARTIR DA PRIMEIRA NOVA OPERAÇÃO
AMORTIZAÇÃO/RETENÇÃO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE RETENÇÕES SOBRE NOVAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM A(S) RECUPERANDA(S), DESTACANDO-SE O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE CADA NOVA OPERAÇÃO PARA FINS DE AMORTIZAÇÃO DO CRÉDITO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JUROS	JUROS MENSIS DE 0,1% SOBRE O SALDO DEVEDOR

## 6. Remuneração da AJ

À fls. 3961, foram arbitrados os honorários desta Administradora Judicial, fixados em 2,5 % do passivo concursal, nos termos da manifestação de fls. 3901, a serem pagos em 36 parcelas de R\$ 41.672,95 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), até o dia 10 de cada mês.

#	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
1	R\$ 41.672,95	10/08/2024	PAGA
2	R\$ 41.672,95	10/09/2024	PAGA
3	R\$ 41.672,95	10/10/2024	
4	R\$ 41.672,95	10/11/2024	
5	R\$ 41.672,95	10/12/2024	
6	R\$ 41.672,95	10/01/2025	
7	R\$ 41.672,95	10/02/2025	
8	R\$ 41.672,95	10/03/2025	
9	R\$ 41.672,95	10/04/2025	
10	R\$ 41.672,95	10/05/2025	
11	R\$ 41.672,95	10/06/2025	
12	R\$ 41.672,95	10/07/2025	
13	R\$ 41.672,95	10/08/2025	
14	R\$ 41.672,95	10/09/2025	
15	R\$ 41.672,95	10/10/2025	
16	R\$ 41.672,95	10/11/2025	
17	R\$ 41.672,95	10/12/2025	
18	R\$ 41.672,95	10/01/2026	
19	R\$ 41.672,95	10/02/2026	
20	R\$ 41.672,95	10/03/2026	
21	R\$ 41.672,95	10/04/2026	
22	R\$ 41.672,95	10/05/2026	
23	R\$ 41.672,95	10/06/2026	
24	R\$ 41.672,95	10/07/2026	
25	R\$ 41.672,95	10/08/2026	
26	R\$ 41.672,95	10/09/2026	
27	R\$ 41.672,95	10/10/2026	
28	R\$ 41.672,95	10/11/2026	
29	R\$ 41.672,95	10/12/2026	
30	R\$ 41.672,95	10/01/2027	
31	R\$ 41.672,95	10/02/2027	
32	R\$ 41.672,95	10/03/2027	
33	R\$ 41.672,95	10/04/2027	
34	R\$ 41.672,95	10/05/2027	
35	R\$ 41.672,95	10/06/2027	
36	R\$ 41.672,95	10/07/2027	

## 7. Fiscalização das atividades

No dia 17/09/2024, foi realizada diligência de verificação na sede da Recuperanda em Rua São Bernardo Do Campo, 500, Jardim Paulista, Galpão 1, Várzea Paulista/ SP, a fim de verificar as atividades da empresa conforme fotos relacionadas.

Questionada acerca da atividade da empresa, as Recuperandas informaram que a Campanha de Panetones continua, com aumento na produção dos produtos, necessidade de fomento de crédito e contratação de funcionários temporários.

Observa-se, ainda, da atividade que o final do ano também resulta em um aumento na produção dos outros produtos das Recuperandas, como salgadinhos, bolos e, conforme supramencionado, dos tradicionais panetones da Romanato.

Foi realizada também diligência virtual com os patronos da Recuperanda, para elucidação de questões atinentes à atividade das empresas e acompanhamento, conforme imagens abaixo:





SALAS DE TRABALHO



ÁREA DE PRODUÇÃO DE SALGADINHOS



ÁREA DE PRODUÇÃO DE BOLOS



ÁREA DE PRODUÇÃO DE BOLOS



ÁREA DE PRODUÇÃO DE PANETONES



ÁREA DE PRODUÇÃO DE PANETONES



ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS



REGISTRO DILIGÊNCIA VIRTUAL

## 8. Considerações finais

A partir dos dados apresentados, requer à Recuperanda:

- I. *esclarecimentos acerca da nomenclatura “Trabalhador rural vinculado à Pessoa Jurídica CLT prazo indeterminado”, para que seja esclarecido em qual local esta categoria está alocada.*
- II. *esclarecimentos em relação aos demais funcionários constantes na planilha enviada que não integram as folhas analíticas fornecidas, com a apresentação das folhas de pagamento e documentos que corroborem com as planilhas apresentadas, de forma organizada,*

- para que seja possível o acompanhamento mensal dos funcionários.*
- III. *que a Recuperanda envie os instrumentos de crédito devidamente assinados pelas partes e apresente o passivo extraconcursal que demonstre os valores devidos no mês corrente, com a comprovação documentação.*
- IV. *informações de andamento acerca da proposta de fiscal da Recuperanda Romanato junto à PGFN;*
- V. *comprovante de pagamento da transação junto à Receita Federal e PGFN da Recuperanda RC e informações do passivo fiscal municipal da Recuperanda.*
- VI. *seja esclarecido pelas Recuperadas a composição das seguintes rubricas contábeis; empréstimos a receber R\$ 6.258.518,68, outros direitos, circulante, R\$ 779.817,93, investimentos em andamento R\$ 403.752,72 e títulos a receber de terceiros R\$ 526.400,00.*

No mais, cumpre ressaltar que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados no site [www.ativosajce.com.br](http://www.ativosajce.com.br).

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 30 de setembro de 2024

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809